



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2024

São Gabriel do Oeste, 05 de julho de 2.024

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 019/2024, que dispõe alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.326-2024.


O presente projeto de lei visa a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326/2024, que autoriza o Fundo de Educação Municipal realizar repasses financeiros às Organizações de Sociedade Civil – OSCs: Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo e Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul – OKE.

Isto Posto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FERNANDO NAPP ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/SGO

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida		
Data	05/07/24	Horário	14:53
PROT N.º	351	Rua	N.º 1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 019 /2024**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2024.**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326/2024, de 28 de junho de 2.024, passa a vigor com a seguinte redação:


“Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÓRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
UNIDADE	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Projeto Atividade	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Funcional	12.365.0004.2048.0001
Elemento de Despesa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 21.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios – R\$ 78.600,00
Valor	R\$ 100.500,00
Fonte	1.500.1001

“

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 05 de julho de 2.024.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal